



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN** E A **ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, situada na Praça Reinaldo Pimenta, S/N, Palácio Municipal Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, residente e domiciliado na rua Francisco de Assis Fernandes, n. 400, centro, Caraúbas – RN, e do outro lado, a **ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.465.726/0001-01, com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR 101 KM13 Parnamirim-RN, CEP 59.146-390, Natal – RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA**, brasileiro, portador do RG nº 2322404-SSP/RN e CPF nº 084.388.194-19, residente na Rua Fernando Barreto – 2796/201 – Ed. Nilza Lopes – Lagoa Nova CEP: 59.075-720, resolvem, conveniarse mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas e conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.511/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores, inscrita no CNPJ sob o nº 08.465.726/0001-01, com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR 101 KM13 Parnamirim-RN, CEP 59.146-390, Natal – RN, visando à realização da VII EXPOESTE – Exposição Agropecuária de Caraúbas/RN, a ser realizada no período de 22 a 25 de maio de 2025.

1.2 - Para a consecução da parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 100% do valor total do projeto vinculado a ANORC, conforme detalhado PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO que integrou a lei n. 1.511/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

2.1 – Repassar à CONVENENTE o valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil), conforme o Plano de Trabalho aprovado e que fez parte do anexo da lei n. 1.511/2025.

2.2 - Fiscalizar a execução do objeto deste convênio.

2.3 - Aprovar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE, desde que em conformidade com as normas legais e as disposições deste Termo de Convênio.

2.4 - Adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

3.1 - Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da 7ª Expoeste – Caraúbas/RN, conforme detalhamento:

PLANO DE APLICAÇÃO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (art. 22, III, da Lei 13.019/2014)

Natureza da Despesa	CONCEDENTE (R\$)	TOTAL DO TERMO DE FOMENTO (R\$)
Especificação		
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - PJ	110.000,00	110.000,00
TOTAL	150.000,00	150.000,00

3.2 – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

3.3 - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias da realização do evento. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

4.1 - O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 - O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.349.102/0001-29

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 30 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** e a **ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e accordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA
Presidente da ANORC – Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____